



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## **Portaria nº 003/2020. De 23 de março de 2020.**

Dispõe sobre adoção de novas medidas de segurança durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências.

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria de nº002/2020 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências;

**Considerando** o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o COVID-19 caracteriza pandemia;

**Considerando** a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto nº 32, de 17 de março de 2020 e Decreto Nº: 39, 20 de março de 2020 – Coronavírus, no qual o Prefeito Municipal de Piên adota medidas de prevenção ao contágio do COVID-19 no Município;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o contágio ocorre a partir de pessoas infectadas. A doença pode se espalhar desde que alguém esteja a menos de 2 metros de distância de uma pessoa com a doença. A transmissão pode ocorrer por gotículas de salivas, espirros, tosses ou catarro que podem ser repassados por toque ou aperto de mão, objetos ou superfícies contaminadas pelo infectado;

**CONSIDERANDO** que medidas devem ser adotadas para que não haja a circulação do vírus em nosso município;

**CONSIDERANDO** casos confirmados e outros casos suspeitos em municípios do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, sob condições diferenciadas, a prestação dos serviços públicos na Câmara Municipal de Piên;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642

CEP 83860-000 - Piên/Estado do Paraná

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os prazos regimentais na Câmara Municipal de Piên.

**Art. 2º** Permanece suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial de público ou de eventos.

**Art. 3º** Fica autorizado o trabalho remoto para os servidores da Câmara Municipal de Piên, enquanto perdurar o estado de emergência internacional do Covid-19. Para tanto, os servidores realizarão as tarefas quando solicitadas pelo Presidente da Câmara Municipal em suas respectivas residências, e deverão encaminhá-las por e-mail ou aplicativo, no prazo por este determinado.

**Art. 4º** Os servidores ocupantes do cargo de auxiliar de serviços gerais e os estagiários realizarão suas atividades conforme o Presidente determinar.

**Art. 5º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliados a qualquer tempo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID-19, responsável pelo surto de 2019/2020.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 23 de março de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA  
Presidente